



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas
Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**
Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ

No mês de Abril, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, **que abrange Gravataí**, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2022/2023, com o percentual de **10,80%** (dividido em 2x) da seguinte forma: 5,26% a incidir sobre os salários resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho ora revista e, em 1º/06/2022 o percentual de 10,80%, a incidir sobre os salários resultantes da Convenção Coletiva de Trabalho ora revista, compensado, automaticamente, o reajuste previsto na alínea **A** da presente cláusula. **As diferenças** de Março/2022 deverão ser satisfeitas em forma de abono conjuntamente com a folha de pagamento do mês de abril/2022.

Abaixo os pisos:

Pisos a partir de:	1º/03/2022	1º/06/2022
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.522,13	R\$ 1.602,24
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.545,39	R\$ 1.626,73
Empregados que exerçam a função de Serviço de Limpeza	R\$ 1.376,89	R\$ 1.449,36

Tabela de Proporcionalidade:

Admissão	Reajuste 01/03/2022	Reajuste 01/06/2022
MAR/2021	5,26%	10,80%
ABR/2021	4,81%	9,85%
MAI/2021	4,61%	9,44%
JUN/2021	4,12%	8,40%
JUL/2021	3,80%	7,75%
AGO/2021	3,28%	6,66%
SET/2021	2,83%	5,73%
OUT/2021	2,22 %	4,48 %
NOV/2021	1,63%	3,28%
DEZ/2021	1,20%	2,42%
JAN/2022	0,83%	1,67%
FEV/2022	0,49%	1,00%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2021. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2022, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda **mãe e pai** comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciária.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Abril de 2022** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2022**, limitado ao valor de **371,00 por empregado**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através de **PIX** pelo CNPJ 90811605000155.

OBS: REGRAS PARA TRABALHO EM FERIADOS no período de 01/03/2022 A 28/02/2023 observar Cláusula Sexagésima Primeira da CCT (disponível completa no [site](http://www.sindec-rs.org.br) do Sindicato www.sindec-rs.org.br).

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, Abril de 2022.

Antonio Fellini
Presidente